



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocaos200anos

## PORTARIA nº. 003/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**, no uso de sua competência delegada que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002 c/c art. 15 e art. 87 da Lei Municipal nº 2868/2021,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2566/2015 - Plano Municipal de Educação - PME, bem como, a Lei Federal nº. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Federal nº 8.069/90;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Jaguariaíva, o Programa Busca Ativa Escolar pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º.** O Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças fora da escola, principalmente, na idade escolar obrigatória para educação infantil e fundamental I e acionar diferentes áreas do poder público e sociedade, para garantir que essas crianças consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo, assim, para atender ao que determina o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação em sua Meta 01 que trata da Universalização da Educação Infantil.

**Art. 3º.** Serão considerados público alvo deste programa crianças com idade entre 04 e 05 anos completos ou que estejam a completar conforme marco etário em 31 de março; bem como crianças com idade para o ensino fundamental I que estejam em condição de evasão escolar;

**Art. 4º.** Fica Instituído o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada,



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar o Município com a função principal de garantir que cada criança esteja matriculada e frequentando a escola, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para concretizar a organização do Comitê instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, reunião Intersetorial com a presença de representantes da instituições/entidades que compõem a Rede de Proteção Social local ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) municipal de educação colaborará na organização e gerenciamento do primeiro encontro de mobilização, bem como da coordenação do referido Comitê em suas atividades, por meio de sua equipe técnica.

**Art. 5º.** Para constituir os membros do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, serão nomeados por ato do Poder Público Municipal, os representantes indicados pelos seguintes seguimentos:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde que atue diretamente na coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde;
- III - 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Pedrinha;
- IV - 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Primavera;
- V - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VII - 1 (um) o Agente Comunitário de Saúde em exercício da função no município em cada uma das Estratégias de Saúde da Família - ESF.

§ 1º. Para as crianças com idade entre 04 ou 05 anos completos ou que completem referida idade até 31/03, a busca ativa será realizada através dos dados de nascidos vivos nos respectivos períodos anteriores a completar tal idade. A relação de nascidos vivos no âmbito deste Município deverá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Saúde e junto ao Cartório de Registro Civil desta Comarca;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



§ 2º. Para as crianças em idade do ensino fundamental I ou com a idade conforme parágrafo anterior a busca ativa escolar poderá ser realizada pela rede de profissionais do setor público que já atua em campo, pertencentes às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, de modo especial, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para identificar as crianças fora da escola.

§ 3º. Chamados de agentes comunitários, esses profissionais serão os responsáveis pela primeira etapa do processo, a identificação e mapeamento de toda criança que estiver fora da escola, as quais deverão ser identificadas e repassadas para o Departamento de Educação para realizar a busca ativa na residência do infante.

§ 4º. O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou de não ter sido matriculada em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança seja garantido o direito às aprendizagens na idade escolar obrigatória.

§ 5º. O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequado aos Agentes Comunitários de Saúde e outros profissionais, quando necessário, quanto à abordagem das famílias e aplicação correta do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município do Programa Busca Ativa Escolar.

**Art. 6º.** O Município fara pré-cadastro, com inscrição aberta por no mínimo 02 (dois) meses, para intenção de matrícula na educação infantil através do sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Para o pré-cadastro será realizada ampla divulgação e chamamento via sítio oficial, rádio Jaguariaíva e carro de som nos bairros informando sobre a obrigatoriedade de matrícula para alunos da educação infantil, principalmente os que possuam 04 anos de idade ou a completar até 31 de março do ano em questão.

**Art. 7º.** Com base nos dados obtidos na Busca Ativa a Secretaria Municipal de Educação organizará o planejamento para abertura de turmas, se necessário, e disponibilização de vagas para atender a demanda identificada.

**Art. 8º.** Eventuais dúvidas quanto a correta aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Comitê de Busca Ativa.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2023.

**Art. 10.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Art. 11.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Secretária, 03 de agosto de 2023.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANDRÉIA APARECIDA VALENTIM  
Diretora do Departamento de Educação